



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

PREGÃO PRESENCIAL

CBVELA

Nº. 002/2014

21/05/2014

10h00min



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 002/2014

PROCESSO CBVELA nº. 002/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2014
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO - ICRJ
ENDEREÇO: Avenida Pasteur, 333 Urca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22290-240
Entrada pelo Portão 06
EDN – Escola de Desportos Náuticos
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Confederação Brasileira de Vela - CBVELA**, doravante denominada simplesmente **CBVELA**, através de seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Sá Ribeiro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº. **002/2014**, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de mobiliário para atender as necessidades desta Entidade, **de acordo com o descritivo expresso neste Edital e seus anexos**, com a finalidade de selecionar as melhores propostas, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Avenida Pasteur, 333 Urca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22290-240 (Entrada pelo Portão 06 // EDN – Escola de Desportos Náuticos)**, sede provisória da CBVELA, **iniciando-se no dia 21/05/2014, às 10h00min** e será conduzido pelo Presidente da Comissão de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

Licitação, com o auxílio dos demais membros da referida comissão, designado nos autos do processo em epígrafe.

I – OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste em:

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário, para atender às necessidades desta Confederação, **de acordo com AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em especial às constantes no **Anexo I**.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do mobiliário, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, exceto consórcio.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1.1 - **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este entregar cópia do respectivo:**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1.2 - se representante legal, deverá apresentar o documento de identidade e entregar a respectiva:

a) **procuração** (pública ou particular) ou **documento equivalente**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.**

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão.

3.3 - O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentos de Habilitação” relativos a este Pregão.

3.4 - Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais**, no entanto será mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.

IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação os documentos de habilitação e a proposta de preços.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA - CBVELA

PREGÃO CBVELA nº. 002/2014 - PROCESSO nº. 002/2014

ENVELOPE nº. 02 – HABILITAÇÃO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA - CBVELA

PREGÃO CBVELA nº. 002/2014 - PROCESSO nº. 002/2014

4.3 – A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) número do processo e do Pregão;

b) Descrição detalhada do objeto, seguindo as especificações previstas no Anexo I deste Edital, sem a supressão de nenhum detalhe, em papel timbrado da empresa identificado com a Razão Social e carimbo do **CNPJ (MF)**, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, bem como os dados bancários para **posterior pagamento**, caso a mesma reste vencedora do certame;

b.1) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de “Proposta”; e;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

b.2) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 – “Documentos de Habilitação”.

c) especificação(ões) do(s) objeto(s) de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os itens ofertados.

d) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado.

e) cotação dos preços dos itens ofertados com base no constante do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

f) Cotação de preço unitário e total, fixo e irrevogável, para o objeto expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em conformidade com o solicitado neste Edital e seus Anexos.

g) Nos valores propostos deverão estar inclusos, além do lucro empresarial, todas as despesas para a efetiva entrega e montagem dos equipamentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais, frete, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

h) A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

i) Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

i.1) A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

i.2) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

j) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse desta Confederação, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

k) Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta**”, sem a solicitação ou a convocação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

l) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

m) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- b) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;
- c) Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- f) Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes;
- g) Que apresentarem informações inverídicas;
- h) Que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I deste Edital.

5.3 – Não é obrigatória a cotação de todos os itens da relação constante no Anexo I, sendo a presente licitação julgada pelo critério de **menor preço global**.

5.4. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (Cartório competente ou Servidor da Administração), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Regularidade Fiscal:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada da seguinte forma:

6.1.2.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, de 22 de novembro de 2005, ou ato que venha a substituí-la;

6.1.2.2.2 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito ou de não contribuinte do ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; **acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**

6.1.2.2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;

6.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**

6.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.5 – Prova de regularidade com a justiça do trabalho feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

6.2 . Disposições Gerais da Habilitação:

a) O Presidente da Comissão de Licitação, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

c) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

d) O envelope de documentos de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Confederação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de inutilização.

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

e.1) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

e.2) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

e.3) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

6.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da CBVELA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

6.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, **será inabilitado**, e será **examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis dos mesmos, mesmo autenticadas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Presidente da Comissão de Licitação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.10 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, serão examinadas as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.11 - **Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora** obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes do lance final.

7.11..1 - A planilha deverá ser entregue na sede da Confederação Brasileira de Vela - CBVELA.

7.12 - Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço global.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – Os bens serão fornecidos em entrega única, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da devida autorização. A entrega deverá ser feita na **Sede da CBVELA**, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

9.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

10.1 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a Administração poderá:

a) Se a vencedora da licitação não entregar os materiais no prazo e nas condições



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

estabelecidas neste Edital, a CBVELA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CBVELA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dadas da notificação.

10.2 - Todos os objetos adquiridos nesta licitação deverão ser fornecidos com a garantia, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital e anexos;

10.3 - A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal e deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A forma e o prazo de pagamento atenderão as seguintes especificações:

11.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da entrada, mediante protocolo, na Confederação Brasileira de Vela - CBVELA, do documento de cobrança dos materiais entregues, isento de erros;

11.1.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do fornecedor, o prazo de 15 (quinze) dias úteis se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital a Administração poderá aplicar ao Licitante vencedor as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.1 – O descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos sujeitará a licitante vencedora, à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado desta licitação, de acordo com a gravidade da infração e de responder, a(s) licitante(s) vencedora(s), pelos danos decorrentes da infração;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

12.1.2 – O atraso na entrega do material objeto desta licitação, sem prévia justificativa aceita pelo setor competente, sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ora ajustado pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação própria;

12.1.3 – Em caso de persistência da situação exposta no subitem anterior por mais de 10 (dez) dias, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do ajuste a multa a que estará sujeita a licitante vencedora.

12.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a CBVELA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, os membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da CBVELA.

13.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

13.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

13.5.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.5.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações encaminhados por fax ou email, devendo a empresa interessada protocolar o seu pedido no Setor de Protocolo da sede provisória da CBVela, sito a Avenida Pasteur, 333 Urca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22290-240 (Entrada pelo Portão 06 // EDN – Escola de Desportos Náuticos), no prazo legal.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

13.7 - Em caso de divergência entre o Edital e qualquer de seus anexos, prevalece o estabelecido no Edital;

13.8 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da CBVELA as informações que solicitaram;

13.9 - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro /RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

13.10 - A CBVELA poderá promover a anulação, revogação ou adiamento da presente licitação, desde que devidamente justificados os respectivos atos, não sendo cabível qualquer indenização nas hipóteses de anulação e adiamento, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93, facultado a vencedora, nos casos de anulação ou revogação, o direito de interpor recurso nos termos do art. 109, I, “c”, da lei citada;

13.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PADRONIZAÇÃO PARA PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Rio de Janeiro/RJ, 09 de maio de 2014.

Jônatas Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZAÇÃO PARA PROPOSTA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA - CBVELA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO CBVELA Nº 002/2014

Folha 01

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Confederação Brasileira de Vela - CBVELA o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação; e,
3. Cotamos como preço unitário e total, para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 02 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva autorização.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

ANEXO I

Folha 02

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	6	Unid.	Plataforma para 2 Posições com 1 Divisória em Vidro L1200 x P1440 Branco		
02	2	Unid.	Meia Plataforma para 1 Posição L1200 x P720 Branco		
03	2	Unid.	Divisória Frontal com Vidro para Plataforma L1200 x A1000 Branco		
04	14	Unid.	Gaveteiro Volante P460 BP 18mm + 4 Gavetas Comuns com Chave Frontal Branco		
05	14	Unid.	Suporte para CPU Regulável em Aço		
06	1	Unid.	Mesa BP 25mm Redonda Ø1000 com 1 Caixa de Tomadas		
07	1	Unid.	Mesa Tampo Triplo Reunião L3200 x P1400 com 2 Caixas de Tomadas Branco		
08	4	Unid.	Duto para Cabos Vertical 123 x 40 x Comprimento 530 Padrão: Cinza Metálico		
09	10	Unid.	Armário L800 x P460 x A1800		
10	8	Unid.	Armário L720 x P460 x A720		
11	8	Unid.	Prateleira para Armário 25mm L720 x P460		
12	20	Unid.	Prateleira para Armário BP 25mm L800 x P460		
13	20	Unid.	Quadro Interno Pasta Suspensa L800 x P460		
14	4	Unid.	Tampo de Acabamento BP25mm L1440 x P480 Branco		
15	1	Unid.	Tampo de Acabamento BP 25mm L2400 x P480 Branco		
16	1	Unid.	Tampo de Acabamento Triplo L2400 x P480 Branco		
17	1	Unid.	Tampo de Acabamento BP 25mm L1600 x P480 Branco		
18	24	Unid.	Poltrona Giratória 16001 BG, Sincron, Aranha Estampada Rod PU, Enc. Tela, Braço SL, Inj. Base Cromada/Revestida em Tecido Space		
19	4	Unid.	Poltrona Fixa 16006 S c/ Braço, Enc. Tela, Inj. Base Preta/Revestida em Tecido Space		



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

20	2	Unid.	Poltrona Espera Giratória 36020 Base Cromada/Revestida em Tecido Space ou Couro Ecológico a Definir		
21	1	Unid.	Frete Rio de Janeiro		

Declaramos ter total conhecimento e concordância dos termos do **PREGÃO CBVELA Nº 002/2014/CBVELA**, e que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro empresarial, todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega e montagem e instalação dos equipamentos ofertados, que também correrá, as despesas, por conta desta empresa.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2014.

**Assinatura do representante legal da empresa
EMPRESA – CNPJ**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº _____, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO CBVELA Nº 002/2014**.

Rio de Janeiro/RJ, ____/____/____

Representante Legal da Empresa